



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000013/2026
Processo: 11177-00 2026
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Autoriza o Município de Juiz de Fora a fornecer equipamentos de proteção contra radiação ultravioleta (UV) aos servidores públicos municipais que desempenhem funções ao ar livre, expostos à luz solar, e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Município de Juiz de Fora a fornecer protetor ou filtro solar (FPS igual ou superior a 50) aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta que desempenham funções habituais ao ar livre.

A proposição estabelece que os produtos devem atender às normas da ANVISA e permite que a medida seja estendida a trabalhadores de concessionárias e empresas contratadas pelo Município, conforme conveniência administrativa e cláusulas contratuais. A execução da lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do ente municipal.

2. ANÁLISE

A matéria apresenta mérito relevante no que tange à segurança do trabalho e à prevenção de doenças ocupacionais:

Fundamentação Constitucional: O projeto ampara-se no Art. 196 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de reduzir os riscos de doenças por meio de políticas sociais e econômicas.

Saúde do Trabalhador: A iniciativa atua diretamente na prevenção de queimaduras solares, lesões cutâneas e câncer de pele, riscos reais para categorias como trabalhadores de limpeza urbana, manutenção de vias, defesa civil e agentes de saúde.

Eficiência e Racionalização: O fornecimento de protetor solar é uma medida de baixo custo que pode gerar economia futura ao erário, reduzindo o número de afastamentos médicos e gastos com tratamentos oncológicos ou dermatológicos complexos.

Segurança Jurídica: Por ser uma lei de caráter autorizativo e prever a observância da disponibilidade orçamentária, a proposta respeita a autonomia do Poder Executivo em sua execução financeira.

Abrangência e Isonomia: Ao possibilitar a extensão da proteção aos trabalhadores terceirizados e concessionários, o projeto fortalece a dignidade do trabalho em todas as frentes de serviço público municipal.



3. CONCLUSÃO

Considerando que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, e diante do alto impacto preventivo para a saúde dos servidores que garantem o funcionamento da nossa cidade, manifesto-me favoravelmente à tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 11 de março de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

